



342/343 ✓

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Publicado em Placar

DECRETO Nº 03 /93, de 1º de janeiro de 1993.

Em 1º / 01 / 93

Adélia

Determina a Instituição de um Programa de Pioneiros-Mirins.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Atribui à Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação a elaboração dos estudos necessários à institucionalização de um Programa de Pioneiros-Mirins, no Município de Palmas.

Parágrafo único. O programa referido no caput deste artigo visa a:

- a) Criar condições de recreação e lazer, destinado a crianças dos sete aos quatorze anos de idade;
- b) dar oportunidade de aprendizagem profissional, pela qualificação das crianças na faixa etária dos quatorze aos dezessete anos;
- c) criar condições para o exercício de atividades produtivas geradoras de rendas, para a suplementação do orçamento familiar.

Art. 2º. Deve o Programa, previsto neste Decreto, objetivar a retirada das crianças da rua, ocupando-as nas atividades previstas no artigo anterior.

Art. 3º. É estabelecido o prazo de sessenta dias, para que a Secretaria Municipal da Ação Social e Habitação apresente à consideração do Prefeito, a concepção forma do Programa.



343

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Art. 4º. Este decreto entra e vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALMAS, em 1º de janeiro de 1993, ano 4º da criação de Palmas.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal